



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

INDICAÇÃO Nº 013/2021.

O Vereador abaixo assinado, na forma regimental, após ser ouvido o Plenário, Apresentamos a V.Exa., nos termo do art. 81 item III Do Regimento interno desta Casa de Leis, a presente indicação, sugerindo a sua Excelência, o Senhor Prefeito Eduardo Bertoletti Siviero, com copia ao Secretario de Planejamento, **Versando sobre a possibilidade de conceder isenção do imposto predial e territorial urbano (IPTU) para Portadores de Neoplasma Maligna “CÂNCER”.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação busca atender a reivindicação da comunidade, uma vez que o projeto de Lei Ordinária 926/2019, cap.III art.6º (AS INSENÇÕES) não concede isenção do IPTU para portadores de Neoplasma Maligna. O imposto IPTU em diversas localidades do País possui custo elevado, devendo o Município, através de seus legisladores demonstrar devida preocupação com seus munícipes, que são acometidos pela Neoplasma Maligna, uma vez que nosso município não dispõe de tratamento para a referida doença, sendo necessário o deslocamento para outros municípios, que em sua grande maioria são custeados pelo próprio portador, sendo necessários em alguns casos se dispor de patrimônios e até mesmo sua própria residência para custeio do mesmo, lembrando que trata-se de um tratamento longo e doloroso, onde o portador da doença faz necessário acompanhamento constante de familiares, aumentando assim ainda mais o custo de seu tratamento. Diante dos fatos apresentados entendo que é dever do Município amparar toda população que nele residente, sendo o motivo da presente indicação para que o Projeto de Lei possa cumprir essa função social.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Primavera de Rondônia, 22 de Março de 2021.



Elias Andriato Ribeiro
Vereador – Republicanos